



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece procedimentos operacionais para o recebimento de doações de bens móveis e de serviços em favor da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, tendo em vista a delegação de competência por meio da Portaria Gabinete da Reitoria/UFOB nº. 224/2019, de 30/09/2019, retificada pela Portaria nº. 34/2020, de 19/02/2020, e da Portaria UFOB nº. 196, de 10/02/2021, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Regularizar o recebimento de doações de bens móveis e de serviços em favor da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Pessoa Física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - Pessoa Jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III - Donatário: órgão ou entidade favorecido por uma doação;

IV - Doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em doar bens móveis ou serviços para a administração pública federal direta, indireta, autárquica ou fundacional;

V - Ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira;

VI - Bens móveis: são bens móveis, por natureza, aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da sua destinação econômico-social;

VII - Bem móvel de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a dois anos;

VIII - Bem móvel permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou possui durabilidade superior a dois anos;

IX - Serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a entidade ou órgão donatário;

X - Sistema Doações: é a solução desenvolvida pelo Governo Federal, que viabiliza a oferta de bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma onerosa ou não.

Art. 3º. Poderão ser doados à UFOB bens e serviços relacionados ao interesse público e ao cumprimento das atividades institucionais.

§ 1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata esta Portaria.

§ 2º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC vigente.

Art. 4º. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas da UFOB;

II - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

III - quando o doador for pessoa jurídica:

- a) declarada inidônea;
- b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou
- c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - quando a doação caracterizar conflito de interesses, nos casos em que:

- a) visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;
- b) realizada em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) direcionada a agente público específico;
- d) cujo objeto seja ilícito;
- e) a UFOB, na condição de donatária seja responsável pela fiscalização da atividade do doador;
- f) atente contra os princípios da administração pública.

V - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

VI - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VII - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal; e

VIII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º. Os impedimentos de que tratam o inciso II e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso III do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º. Nos casos previstos no inciso IV, em que restem dúvidas quanto à existência de conflito de interesse, serão dirimidos pela autoridade competente no âmbito da UFOB.

Art. 5º As manifestações de interesse em doar bem móvel ou serviço devem ser registradas no sistema Doações.gov.br.

§ 1º Tratando-se de pessoa jurídica, a manifestação de interesse será efetuada com a indicação do CPF de seu representante legal ou sócio majoritário, para fins de verificação das restrições expostas no artigo anterior.

§ 2º O registro no sistema Doações.Gov.br não é obrigatório nos casos de doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 6º. Para a manifestação de interesse de doação de bens móveis ou serviços, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado devem apresentar as seguintes informações:

I - título: nome do anúncio;

II - tipo: serviços, bem permanente ou de consumo;

III - categoria: detalhamento conforme extração do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

IV - descrição do bem ou serviço, incluindo especificações e condições;

V - quantidade;

VI - unidade de fornecimento;

VII - valor de mercado atualizado;

VIII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

IX - informações de contato para efetivação da doação, contendo:

a) nome do doador ou do representante legal do doador;

b) e-mail; e

c) telefone para contato.

X - fotos do bem ou serviço, caso aplicável;

XI - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

XII - declarações do doador acerca da propriedade do bem móvel a ser doado e a de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação ao bem móvel a ser doado, que devem ser realizadas diretamente no sistema Doações.gov.br.

Art. 7º. O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, por parte da unidade organizacional que receberá o bem ou serviço, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

Art. 8º. O processo de recebimento de bens móveis e de serviços ofertados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser instruído conforme os procedimentos estabelecidos nos anexos desta portaria, quais sejam:

I - Passo a passo para doação de bens móveis e serviços por pessoa física ou jurídica de direito privado;

II - Modelos de Declaração simplificada para Pessoa Física (A) ou Pessoa Jurídica (B);

III - Modelo de Termo de Adesão de Prestação de Serviços;

IV - Modelo de Termo de Doação;

V - Modelo de Contrato de Doação.

§ 1º. As doações de bens móveis ou serviços por pessoa física ou jurídica, sem ônus ou encargos, e que corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão formalizadas por meio de declaração simplificada firmada pelo doador.

§ 2º. As doações de serviços por pessoa física ou jurídica, sem ônus ou encargos, com valor superior ao disposto no parágrafo primeiro, serão formalizadas por meio de Termo de Adesão.

§ 3º. As doações de bens móveis por pessoa física ou jurídica, sem ônus ou encargos, com valor superior ao disposto no parágrafo primeiro, serão formalizadas por meio de Termo de Doação.

§ 4º. As doações de bens móveis ou serviços por pessoa física ou jurídica, com ônus ou encargos, serão formalizadas por meio de Contrato de Doação, do qual constará o objeto e as condições para efetivar a doação.

§ 5º. A subscrição dos documentos citados nos parágrafos anteriores caberá ao titular responsável pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 9º. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador no sítio eletrônico da UFOB, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Art. 10. As doações de bens móveis e de serviços realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios deverão ser objeto de processo administrativo instruído para este fim, contendo:

I - a descrição, condições, especificações, outras características e quantitativos dos bens móveis ou serviços doados;

II - valor de mercado atualizado, comprovado por meio de Nota Fiscal ou documento equivalente;

III - Termo de Doação ou Declaração de Doação do órgão ou entidade que realizou a doação;

IV - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

V - fotos dos bens móveis, caso aplicável.

Art. 11. O recebimento das doações de que trata esta Portaria não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 12. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 13. As doações de que trata esta Portaria observarão os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentações internas.

Art. 14. A UFOB poderá realizar o chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto no Decreto nº. 9764, de 11 de abril de 2019.

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos pertinentes a esta Portaria serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor após 07 (sete) dias de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JAQUELINE FRITSCH

Pró-Reitora

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

Passo a passo para doação de bens móveis e serviços por pessoa física ou jurídica de direito privado

Descrição da Etapa	Ações e Observações
1º Passo: Doação por meio do Sistema Doações.gov	I - Para doar, a pessoa física ou jurídica de direito privado deverá acessar a plataforma https://doacoes.gov.br, logar como “usuário privado” e gerar um anúncio de doação, conforme este passo a passo e as orientações contidas no tutorial da plataforma - cadastramento de anúncios, disponível no link: https://www.gov.br/patrimonio/pt-br/doacoes/manuais/tutorial_doacoes.pdf; II - Seguir os seguintes passos: - Clicar na aba “Quero doar”; - Preencher as informações necessárias na aba “Identificação do doador” e, posteriormente, na aba “Doações”; - Na aba “Doações”, o usuário deverá marcar a opção SIM no item “Possui Donatário”; - Importante informar o “Valor unitário mercado”; - Na aba “Doações”, o usuário deverá colocar uma data limite com um prazo de pelo menos cinco dias úteis no item “Data de manifestação de interesse”; - Ao concluir os procedimentos na aba “Doações”, a plataforma encaminhará o usuário para o preenchimento dos dados da possível Entidade Donatária, isto é, a entidade que irá receber os bens, no caso a UFOB. Para tal, será preciso fazer o preenchimento com as seguintes informações: <u>Órgão: 26447</u> – Universidade Federal do Oeste da Bahia; <u>Entidade do Donatário (UASG): 158717</u> – Universidade Federal do Oeste da Bahia; <u>Mensagem ao donatário:</u> Se for o caso, informar para qual unidade da UFOB deseja-se doar o bem móvel ou serviço. Exemplo: <i>Doação destinada ao Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa.</i> - Logo após, será aberta a aba “FOTOS” para inserção de fotos, no caso de doação de bem móvel; - Para finalizar, será aberta a aba “RESUMO” para conferência dos dados e autorização da publicação do anúncio; III - Após o registro, o usuário deverá informar o número do anúncio, encaminhando e-mail à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGP/PROAD, (cgp.proad@ufob.edu.br), para que esta providencie o aceite e a manifestação de interesse na plataforma; IV - Decorrido o prazo, a doação será autorizada pelo sistema e, para finalizar, o usuário doador deverá, no próprio sistema, confirmar a doação do bem ou serviço.
2º Passo: Coordenadoria de Gestão do	V - Efetuada a confirmação no sistema, a CGP, procede a abertura do processo administrativo contendo a documentação da doação e encaminha para a unidade organizacional que receberá o bem móvel ou serviço.

Patrimônio CGP/PROAD -	
3º Passo: Unidade organizacional que receberá o bem ou serviço	VI - A unidade organizacional que receberá o bem ou serviço, deve recepcionar o processo e atestar o recebimento do mesmo, conforme as classificações abaixo: a) Tratando-se de Bem Móvel de Consumo, o processo deverá ser instruído com documentos abaixo relacionados: 1) Nota Fiscal ou documento equivalente, se houver; 2) Termo de Declaração Simplificada (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), Anexos II-A ou II-B, conforme o caso; 3) Termo de Doação - Pessoa Física ou Jurídica em casos sem previsão de ônus ou encargo - (Anexo IV), conforme o caso; 4) Contrato de Doação - Pessoa Física ou Jurídica em casos com previsão de ônus ou encargo - (Anexo V), conforme o caso; 5) Formulário de Conferência de Materiais/Equipamentos - NP002, (disponível no SIPAC/SIG) e Relatório Fotográfico, quando couber; 6) <u>Manter o processo sob sua guarda para eventual controle ou arquivamento.</u> b) Tratando-se de Bem Móvel Permanente, o processo deverá ser instruído com documentos abaixo relacionados: 1) Termo de Declaração Simplificada (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), Anexos II-A ou II-B, conforme o caso; 2) Termo de Doação - Pessoa Física ou Jurídica em casos sem previsão de ônus ou encargo - (Anexo IV), conforme o caso; 3) Contrato de Doação - Pessoa Física ou Jurídica em casos com previsão de ônus ou encargo - (Anexo V), conforme o caso; 4) Formulário de Conferência de Materiais/Equipamentos - NP002, (disponível no SIPAC/SIG) e Relatório Fotográfico (com especificações técnicas); 5) <u>Enviar o processo à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGP/PROAD para registro e tombamento.</u> c) Em casos de Doação de prestação de serviços, o processo deverá ser instruído com documentos abaixo relacionados: 1) Termo de Declaração Simplificada (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), Anexos II-A ou II-B, conforme o caso; 2) Termo de Adesão competente (Anexo III), em casos sem previsão de ônus ou encargos, conforme o caso; 3) Contrato de Doação - Pessoa Física ou Jurídica em casos com previsão de ônus ou encargo (Anexo V), conforme o caso; 4) Ateste do recebimento dos serviços; 5) Manter o processo sob sua guarda para controle e cumprimento das obrigações pactuadas, e posteriormente, o arquivamento.
4º Passo: Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGP/PROAD	VII - Tratando-se de doação de Bem Móvel Permanente, a CGP recepciona o processo administrativo, conferindo sua instrução; VIII - Atestada a conformidade dos documentos, efetua o tombamento; IX - Emite o Termo de Responsabilidade e instrui o processo;

	X - Separa as etiquetas de tombamento e as envia, mediante protocolo, à unidade organizacional onde o bem ficará lotado, para que sejam fixadas no mesmo; XI - Devolve o processo para a unidade organizacional onde o bem ficará lotado, para acompanhamento ou arquivamento.
--	--

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II - A

Modelo de Declaração Simplificada firmada por Pessoa Física

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - PESSOA FÍSICA

Eu,....., nacionalidade....., estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº....., telefone..... e endereço eletrônico, TRANSIRO incondicionalmente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada por **XXXXX (indicar cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **XXXX**, portador(a) da matrícula funcional nº **XXXX**, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre o(s) BEM(NS) MÓVEL(IS) doados nesta data, conforme relação anexa, bem como a plena propriedade do(s) bem(ns) por mim doado(s), aceito(s) nas condições em que se encontram.

Após a avaliação técnica do(s) BEM(NS) MÓVEL(IS), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. ficará autorizada a incorporá-lo(s) ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

Após ter lido esta Declaração de Doação e tendo compreendido seus itens confirmo a doação à UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA e será efetuada por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (Doador)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II - B

Modelo de Declaração Simplificada firmada por Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - PESSOA JURÍDICA

Eu,....., nacionalidade....., estado civil, profissão inscrito(a) no CPF sob o nº....., telefone..... e endereço eletrônico, na qualidade de representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, TRANSIRO incondicionalmente UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada por **XXXXX (indicar cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **XXXX**, portador(a) da matrícula funcional nº **XXXX**, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre o(s) BEM(NS) MÓVEL(IS) doados nesta data, conforme relação anexa, bem como a plena propriedade do(s) bem(ns) por mim doado(s), aceito(s) nas condições em que se encontram.

Após a avaliação técnica do(s) BEM(NS) MÓVEL(IS), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. ficará autorizada a incorporá-lo(s) ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

Após ter lido esta Declaração de Doação e tendo compreendido seus itens confirmo a doação à UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA e será efetuada por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Local: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura (Doador)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III

Modelo de Termo de Adesão de Prestação de Serviços

TERMO DE ADESÃO TERMO DE TRABALHO
VOLUNTÁRIO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DA BAHIA E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada por **XXXXX (indicar cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **XXXX**, portador(a) da matrícula funcional nº **XXXX**, doravante denominada DONATÁRIA, e, inscrito(a) no CPF sob o nº....., telefone..... e endereço eletrônico, na qualidade de representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designado DOADOR(A), e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, bem como a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente do Chamamento Público nº/2019 e da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido por meio do sistema DOAÇÕES.GOV.BR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), do serviço de, em caráter voluntário, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Adesão.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- 3.1.1.Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2.Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do(a) DOADOR(A) às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.1.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.1.5.Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.

3.2.Caberá ao DOADOR(A):

- 3.2.1.Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 3.2.2.Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3.Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4.Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.5.Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.6.Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.7.Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado na doação, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.8.Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1.É vedada a utilização do presente termo de adesão para fins publicitários.
- 4.2.É autorizada, após o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação:
 - 4.2.1.no sítio eletrônico do DOADOR(A), e
 - 4.2.2.no sítio eletrônico da DONATÁRIA, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

- 5.1.Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR(A) e DONATÁRIA, ou respectivo pessoal, na execução de atividades decorrentes do presente Termo.

6.CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 6.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.
- 6.3.Os serviços doados serão recebidos mediante ateste de representante da DONATÁRIA.
- 6.4.Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo(a) DOADOR(A) no desempenho das atividades voluntárias objeto deste Termo.
- 6.5.O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

6.6.O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7.As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo de Adesão, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1.Os casos omissos serão decididos pela DONATÁRIA, segundo as disposições contidas no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e demais normas federais aplicáveis.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1.A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DONATÁRIA e será efetuada por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1.Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

DONATÁRIA

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO IV

Modelo de Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM(NS)
MÓVEL(IS) OU SERVIÇO(S) Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E
.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada por XXXXX (indicar cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, portador(a) da matrícula funcional nº XXXX, doravante denominada DONATÁRIA, e, inscrito(a) no CPF sob o nº....., telefone..... e endereço eletrônico, na qualidade de representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designado DOADOR(A), e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, bem como a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2019 e da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido por meio do sistema DOAÇÕES.GOV.BR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de BEM(NS) MÓVEL(IS) OU SERVIÇO(S), conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- 3.1.1.Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2.Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.1.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 3.1.5.Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.

3.2.Caberá ao DOADOR(A):

- 3.2.1.Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- 3.2.2.Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste, conforme o caso;
- 3.2.3.Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4.Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.5.Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.6.Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.7.Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.8.Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1.É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários.
- 4.2.É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação:
 - 4.2.1.no sítio eletrônico do DOADOR(A), e
 - 4.2.2.no sítio eletrônico da DONATÁRIA, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

- 5.1.Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

6.CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.O(s) bem(ns) móvel(is) ou serviço(s) doado(s) estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 6.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bem(ns) móvel(is) ou serviço(s) em todos os seus termos.
- 6.3.Os bem(ns) móvel(is) ou serviço(s) doado(s) serão recebidos mediante ateste de representante da DONATÁRIA.
- 6.4.O(a) DOADOR(A) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 6.5.O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

6.6.O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7.As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens nanceiras ou não nanceiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1.Os casos omissos serão decididos pela DONATÁRIA, segundo as disposições contidas no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e demais normas federais aplicáveis.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1.A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DONATÁRIA e será efetuada por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1.Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

DONATÁRIA

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PORTARIA NORMATIVA PROAD/UFOB Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V

Modelo de Contrato de Doação

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
BEM(NS) MÓVEL(IS) OU SERVIÇO(S) Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E
.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada por **XXXXX (indicar cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **XXXX**, portador(a) da matrícula funcional nº **XXXX**, doravante denominada DONATÁRIA, e, inscrito(a) no CPF sob o nº....., telefone..... e endereço eletrônico, na qualidade de representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designado DOADOR(A), e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, bem como a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente **do Chamamento Público nº/2019 e da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido por meio do sistema DOAÇÕES.GOV.BR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de **BEM(NS) MÓVEL(IS) OU SERVIÇO(S)**, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato de Doação.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS OU ENCARGO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA DOAÇÃO

3.1.Fica estabelecido

3.2.Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão observará as seguintes condições:

3.2.1.....

3.2.2.....

4.CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

4.1.1.Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

- 4.1.2.Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 4.1.3.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 4.1.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 4.1.5.Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.
- 4.2.Caberá ao DOADOR(A):
 - 4.2.1.Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
 - 4.2.2.Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste, conforme o caso;
 - 4.2.3.Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
 - 4.2.4.Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
 - 4.2.5.Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
 - 4.2.6.Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
 - 4.2.7.Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
 - 4.2.8.Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5.CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

- 5.1.É vedada a utilização do presente contrato de doação para fins publicitários.
- 5.2.É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação:
 - 5.2.1.no sítio eletrônico do DOADOR(A), e
 - 5.2.2.no sítio eletrônico da DONATÁRIA, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

6.CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

- 6.1.Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.O(s) bem(ns) móvel(is) ou serviço(s) doado(s) estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.
- 7.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bem(ns) móvel(is) ou serviço(s) em todos os seus termos.
- 7.3.Os bem(ns) móvel(is) ou serviço(s) doado(s) serão recebidos mediante ateste de representante da DONATÁRIA.
- 7.4.O(a) DOADOR(A) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5.O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 7.6.O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7.As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens nanceiras ou não nanceiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

8.CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.Os casos omissos serão decididos pela DONATÁRIA, segundo as disposições contidas no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e demais normas federais aplicáveis.

9.CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DONATÁRIA e será efetuada por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1.Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____